
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –
ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SÍNTESE – PT/DS/GSB/Nº 013/2017

Processo: 74153978

ASSUNTO: Análise do atendimento das recomendações do Termo de Notificação – TN/DT/GSI/SAN 005/2016 – Fiscalização da prestação de serviços de abastecimento de água e atendimento comercial de Marechal Floriano.

1. DOS FATOS

No dia 20/06/2016 a Gerência de Regulação do Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (GSI) fiscalizou as instalações da CESAN no município de Marechal Floriano. Foram vistoriados os sistemas de abastecimento de água e atendimento comercial.

Além dos dados enviados previamente pela CESAN, a equipe de fiscalização utilizou-se de formulários específicos para aquisição de dados (checklists). As informações foram obtidas através de entrevistas com colaboradores do prestador de serviços, observações in loco e cópias de documentos.

Os resultados da fiscalização foram apresentados no Relatório de Fiscalização RF/DT/GSI/SAN/004/2016, que gerou o Termo de Notificação TN/DT/GSI/SAN 005/2016. Estes foram enviados à CESAN, no dia 17/08/2016, através do Ofício OF/ARSI/DG Nº129/2016. Após, a CESAN enviou defesa no dia 01/09/2016 (Ofício nºD-OP/004/021/2016) e Plano de Ação para solução das constatações contidas no Termo de Notificação, no dia 30/09/2016, através do ofício nº D-OP/004/025/2016.

2. DA ANÁLISE

Face às informações e evidências encaminhadas pela CESAN, será apresentada avaliação das propostas de soluções frente às constatações do Termo de Notificação TN/DT/GSI/SAN /Nº005/2016.

Para análise do plano de ação e/ou respostas do prestador de serviços frente às constatações dos Termos de Notificação serão adotados os critérios definidos no Manual de Fiscalização de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (Versão MFS05) e aprovado pela Instrução de Serviço Nº008, de 03 de Fevereiro de 2017, descritos a seguir:

Critério (a): Para as constatações relativas ao descumprimento das metas e prazos do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Contrato de Programa, das Resoluções da Agência, Leis, Decretos, Resoluções e Portarias específicas do setor de saneamento básico, além de descumprimento da eficiência prevista para o sistema de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, será recomendada a aplicação de penalidade, conforme previstos no contrato de programa, legislações vigentes e/ou resolução da agência, tendo em vista a gravidade de tais transgressões.

Critério (b): Para as constatações relativas às deficiências na Conservação, Manutenção e Operação do sistema de saneamento básico, será analisado o relatório técnico e/ou plano de ação proposto pela Cesan:

- ❖ Caso seja verificado que a constatação foi solucionada, será feita vistoria ao local ou análise de relatórios/evidências para comprovação.
- ❖ Caso seja apresentado prazo para solucionar a constatação, o mesmo será avaliado, se aprovado, informaremos ao prestador de serviços do seu aceite. Findado o prazo apresentado o prestador deverá enviar relatório fotográfico com as evidências de solução da constatação em até 15 dias corridos, ou conforme periodicidade a ser definida pela diretoria de saneamento básico e infraestrutura viária. Por fim, poderá ser realizada vistoria ao local ou análise de relatórios/evidências para comprovação final.
- ❖ Caso o prazo apresentado não seja aprovado, será solicitada a reformulação do prazo/cronograma de correção

apresentado, de forma a eliminar a constatação com maior eficiência.

- ❖ Se não foi apresentado prazo ou o prazo foi parcialmente contemplado no plano de ação, deverá ser solicitado novo prazo e/ou proposta técnica com cronograma abrangendo toda a constatação.
- ❖ Caso, findado o prazo para solucionar a não conformidade a prestadora de serviços não tiver solucionado a constatação ou a mesma estiver parcialmente solucionada, poderá ser solicitada a apresentação de relatórios/evidências a fim de esclarecer a atual situação da constatação e/ou a agência poderá aplicar uma penalidade, se for o caso.

Destaco que, caso a justificativa/defesa da prestadora de serviços referente a uma determinada constatação seja aceita pela agência, sem necessidade de elaboração de plano de ação, a análise não deverá ser enquadrada nos casos acima. Devendo ser classificada como “em acompanhamento”, caso a constatação necessite de ser monitorada pela agência em inspeções futuras (exemplo: Metas dos Planos Municipais de Saneamento Básico que estão nos prazos estabelecidos). Por outro lado, poderá ser classificada como “encerrada”, caso a constatação não necessite de acompanhamento contínuo (exemplo: defesas embasadas em leis, resoluções, portarias e etc).

A Figura 1 a seguir apresenta de forma esquemática o critério a ser empregado pela equipe da GSB na análise da resposta/plano de ação do prestador de serviços frente às constatações apontadas no Termo de Notificação:

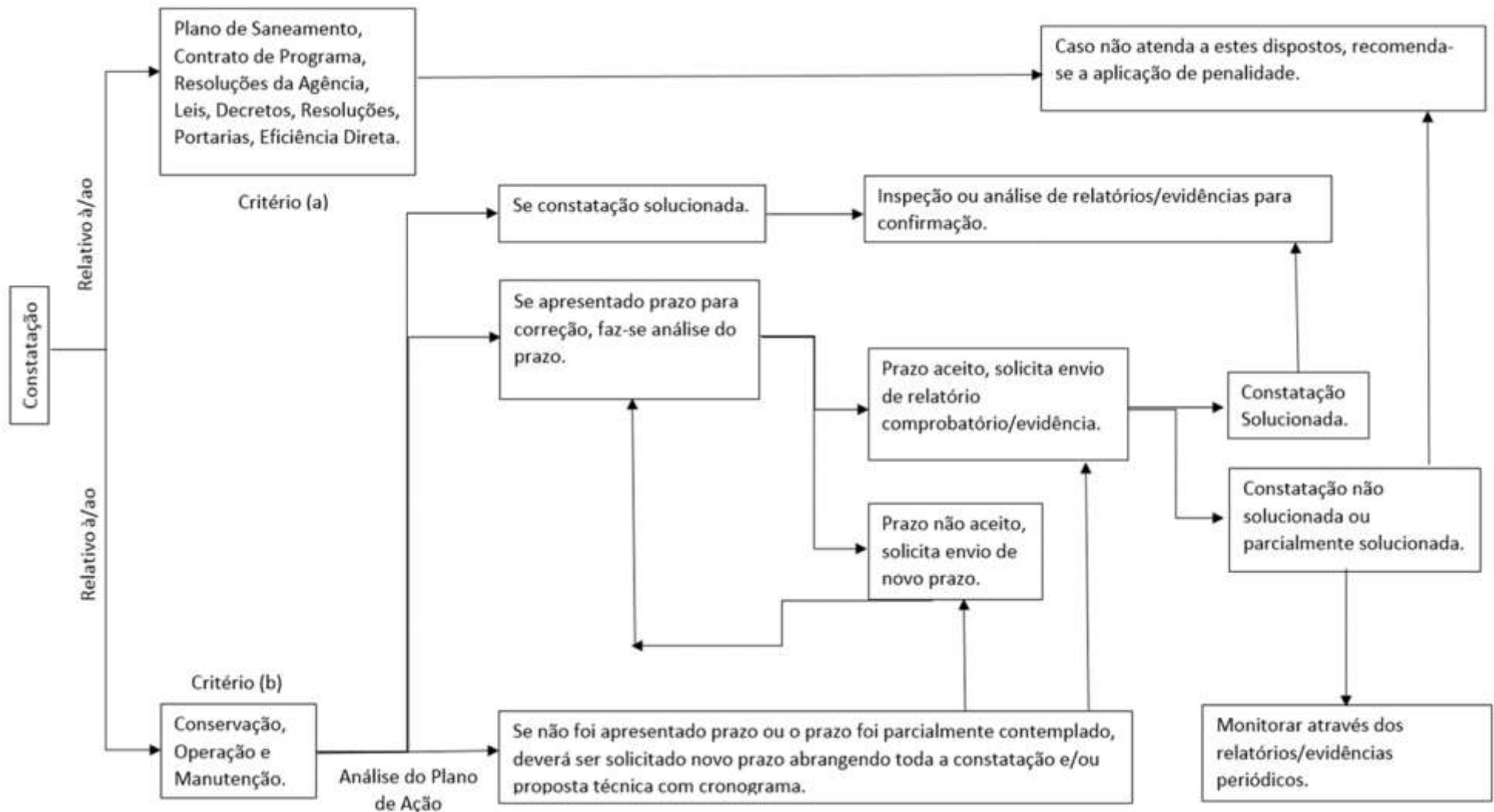


Figura 1 - Esquema para avaliação das respostas e/ou plano de ação apresentados pelo prestador de serviços frente às constatações elencadas nos Termos de Notificação.

3. PARECER

Quadro 1: Recomendações do Termo de Notificação TN/DT/GSI/SAN Nº005/2016.

| CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO | CRITÉRIO | RECOMENDAÇÕES | PENDÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS |
|---|----------|-------------------|-------------------------------------|
| C1. Observa-se uma vazão média mensal de operação da ETA Marechal Floriano superior à vazão de projeto. | (b) | Em acompanhamento | Justificativa aceita |
| C2. Observa-se uma grande diferença entre o volume aduzido e o volume produzido (estimado+macromedido) em Abril de 2016 no SAA Marechal Floriano. | (b) | Encerrada | Justificativa aceita |
| C3. Dificuldade de acesso à captação de água bruta no Rio Jucu – Braço Sul – Marechal Floriano. | (b) | Encerrada | Justificativa aceita |
| C4. A captação de água bruta no Rio Jucu – Braço Sul – Marechal Floriano não possui identificação. | (b) | Prazo Aceito | Relatório Fotográfico |
| C5. A captação de água bruta no Rio Jucu – Braço Sul – Marechal Floriano não está isolada contra pessoas não autorizadas e animais. | (b) | Prazo Aceito | Relatório Fotográfico |
| C6. Necessidade de manutenção na estrutura física e no gradeamento da captação de água bruta no Rio Jucu – Braço Sul – Marechal Floriano. | (b) | Prazo Aceito. | Relatório Fotográfico |
| C7. Excesso de vegetação no entorno da captação de água bruta no Rio Jucu – Braço Sul – Marechal Floriano. | (b) | Encerrada | Justificativa aceita |
| C8. A unidade de mistura rápida da ETA Marechal Floriano necessita de manutenção. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C9. Presença de infiltrações na parede externa adjacente à caixa de chegada de água bruta da ETA Marechal Floriano. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C10. O decantador de número três, da ETA Marechal Floriano, necessita de limpeza. | (b) | Em acompanhamento | Justificativa aceita |
| C11. Presença de fiação exposta na área no entorno dos filtros da ETA Marechal Floriano. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C12. Tampas abertas na área no entorno dos filtros da ETA Marechal Floriano. | (b) | Em acompanhamento | Justificativa aceita |

| | | | |
|--|-----|---|-----------------------|
| C13. A água de lavagem dos filtros e o lodo retido pelos decantadores da ETA Marechal Floriano são lançados no Rio Jucu – Braço Sul, sem tratamento. | (b) | Em acompanhamento | Justificativa aceita |
| C14. O dosador de Cal da ETA Marechal Floriano necessita de limpeza. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C15. A solução de cloreto de potássio da ETA Marechal Floriano está vencida. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C16. O operador da ETA Marechal Floriano não utilizava jaleco durante as análises laboratoriais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). | (b) | Em acompanhamento | Justificativa aceita |
| C17. A área destinada ao armazenamento de ácido fluorsilícico, na ETA Marechal Floriano, não possui berço de contenção. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C18. O local onde está instalado os pitots eletrônicos de água tratada está com excesso de vegetação. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C19. O pitot eletrônico de água bruta não está funcionando. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C20. O conjunto motor-bomba da EEAT Vila Nova apresentava ferrugem e vazamento na tubulação anexa. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C21. O painel de controle da EEAT Vila Nova está sem sinalização de risco de choque elétrico. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C22. Não há extintor de incêndio na EEAT Vila Nova. | (b) | Aguardar documento /Ou justificar com base em normas técnicas | Enviar resposta |
| C23. Há resíduos de obra no entorno da EEAT Vila Nova. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C24. O booster Ronald não está identificado. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C25. O booster Ronald não possui sinalização de risco de choque elétrico. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C26. Não há extintor de incêndio no booster Ronald. | (b) | Aguardar documento /Ou justificar com base em normas técnicas | Enviar resposta |
| C27. A área do entorno do booster Ronald possui resíduos de poda de árvore. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C28. O booster Darly Canal não está identificado. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C29. O booster Darly Canal estava sem cadeado. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C30. O booster Darly Canal não possui sinalização de risco de choque elétrico. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |

| | | | |
|--|-----|---|-----------------------|
| C31. O booster Darly Canal não possui extintor de incêndio. | (b) | Aguardar documento /Ou justificar com base em normas técnicas | Enviar resposta |
| C32. A área do entorno do booster Darly Canal não está devidamente isolada e com excesso de vegetação. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C33. Os reservatórios semi-enterrados (150 metros cúbicos cada) não possuem identificação. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C34. Os reservatórios semi-enterrados (150 metros cúbicos cada) não estão isolados contra pessoas não autorizadas e animais. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C35. Há excesso de vegetação no entorno dos registros dos reservatórios semi-enterrados (150 metros cúbicos cada). | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C36. Há infiltrações e desgastes das pinturas nos reservatórios semi-enterrados (150 metros cúbicos cada). | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C37. As tubulações, conexões e tampas das caixas de contenção anexas aos reservatórios semi-enterrados (150 metros cúbicos cada) estão enferrujadas. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C38. Acúmulo de resíduos em caixa anexa aos reservatórios semi-enterrados (150 metros cúbicos cada). | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C39. O local de acesso aos reservatórios de 15000 litros dificulta os trabalhos de manutenção. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C40. A área no entorno dos reservatórios de 15000 litros está com excesso de vegetação e resíduos. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C41. Não há identificação nos reservatórios de 15000 litros. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C42. Não há isolamento na área no entorno dos reservatórios de 15000 litros. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C43. O local de acesso ao reservatório de 10000 litros dificulta os trabalhos de manutenção. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C44. O entorno do reservatório de 10000 litros está com excesso de vegetação. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C45. O reservatório de 10000 litros está sem identificação. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C46. O reservatório de 10000 litros está sem isolamento. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C47. O reservatório localizado ao lado da EEAT Vila Nova não está identificado e sem isolamento contra pessoas não autorizadas. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |

| | | | |
|---|-----|-----------------------|-----------------------|
| C48. A descarga localizada na rua Helena Santa Clara está com excesso de resíduos. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C49. A descarga localizada na rua Vitor Travaglio está com excesso de resíduos. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C50. A descarga localizada na rua Emilio G Hulle está com excesso de resíduos. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C51. A caixa de proteção em que está instalada a válvula redutora de pressão, localizada na rua Thielles Veloso, necessita de limpeza. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C52. Em dezembro de 2014 o parâmetro coliforme total, no sistema de distribuição, apresentou desconformidade em relação à Portaria 2914/2011. | (a) | Advertência | Defesa |
| C53. Em 26 de fevereiro de 2015 o parâmetro Escherichia Coli apresentou desconformidade em relação à Portaria 2914/2011 no sistema de distribuição. | (a) | Advertência | Defesa |
| C54. Em 25 de março de 2014 e 12 de janeiro de 2016 a contagem de bactérias heterotróficas ultrapassou o limite recomendado pela Portaria 2914/2011 no sistema de distribuição. | (b) | Encerrada | Justificativa Aceita |
| C55. O parâmetro cor aparente ultrapassou o VMP de 15 uH em 16 de dezembro de 2014 e 03 de março de 2016 no sistema de distribuição. | (b) | Encerrada | Justificativa Aceita |
| C56. O parâmetro Turbidez ultrapassou o VMP de 5 uT em 03 de março de 2016 no sistema de distribuição. | (b) | Encerrada | Justificativa Aceita |
| C57. Em 19 de novembro de 2015 não foi atingida a obrigatoriedade de manutenção mínima de 0,2 mg/L de cloro residual livre em toda extensão do sistema de distribuição (Reservatório e Rede), conforme determinado pela portaria 2914/2011. | (a) | Advertência | Defesa |
| C58. A prestadora de serviços não apresentou o relatório de anomalias da água tratada referente ao período compreendido entre Janeiro de 2014 e Abril de 2016. | (b) | Encerrada | Documento apresentado |
| C59. Foram observados valores fora dos padrões estabelecidos na Portaria de Potabilidade do Ministério da Saúde 2914/11, no que tange ao parâmetro de Turbidez da água filtrada, no período compreendido entre junho de 2014 e março de 2016. | (a) | Advertência | Defesa |
| C60. Ausência de análises de turbidez da água filtrada em jan/14, fev/14, mar/14, abr/14 e mai/14. | (a) | Advertência | Defesa |
| C61. Não foram apresentados dados a respeito da frequência de monitoramento de cianobactérias no manancial de abastecimento de água de Marechal Floriano. | (b) | Encerrada | Documento apresentado |
| C62. A prestadora de serviços não apresentou a periodicidade e quantitativo total de análises físico-químicas e microbiológicas realizadas no período (Janeiro de 2014) a (Abril de 2016). | (b) | Solicitar Informações | Enviar Informações |

| | | | |
|--|-----|--------------|-----------------------|
| C63. Não ficou claro, através dos dados apresentados pela prestadora de serviços, se é realizado o monitoramento mensal de Escherichia Coli no ponto de captação de água de Marechal Floriano. | (b) | Encerrada | Documento apresentado |
| C64. Não foi constatada evidências de que os atendentes do escritório de Marechal Floriano estão passando por treinamento periódico. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |
| C65. O escritório de atendimento de Marechal Floriano não possibilita acesso às pessoas com deficiência. | (b) | Prazo Aceito | Relatório fotográfico |

4. CONCLUSÃO

Consoante o apresentado no Quadro 1, cinco itens sofrerão a penalidade de advertência, nove itens foram encerrados e o restante passará por melhorias, através de ações que serão monitoradas pela Agência com realização de novas inspeções, solicitação de cronograma e/ou relatório fotográfico que venham a comprovar as melhorias relativas às constatações pendentes.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 24 de março de 2017.

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização